PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº12/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos temporários para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam criados, no âmbito da Administração Pública Municipal, cargos públicos temporários pertencentes ao quadro da secretaria municipal de educação do município, a serem providos mediante Seleção Pública Simplificado, para atendimento a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único: O dispositivo desta Lei se justifica para atendimento de toda a rede municipal de ensino no tocante ao ensino municipal.

Art. 2º - Os cargos temporários criados por esta Lei, com a respectiva quantidade de vagas, são os seguintes, podendo inclusive acrescidas de até cinquenta por cento superior de cada cargo no decorrer do lapso temporal:

APROVADO
EM 06/11/2026

(X) Aprovado
() Aprovado com emenda(s)
() Rejeitado
06 Votos a favor
___Votos contra
___Votos em branco
___Votos nulos
___Abstenções
06 / 11 / 2026

1º Secretário

Elisangela Dias e Dias dos Santos

CARGOS		QT	CH	SALARIO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	8	20	2.565,00
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	8	20	2.565,00
PROFESSOR DE INGLÊS	LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS	2	20	2.565,00
PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA PLENA EM COMPUTAÇÃO, LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM INFORMÁTICA EDUCATICA, TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, BACHARELADO EM COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA COM FORMAÇÃO COM PEDAGÓGICA, TECNÓLOGO EM COMPUTAÇAO.	1	20	2.565,00
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, BIOLOGIA.	1	20	2.565,00
MEDIADOR DE APOIO EDUCACIONAL ESCOLAR E DE PCD (PESSOA COM	ENSINO MÉDIO COMPLETO, OU CURSO DE PEDAGOGIA (COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA), MAIS CURSO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DE NO MINIMO 180 HORAS)	30	40	1.621,00

APROVADO EM 06/11/2026

(X) Aprovado
() Aprovado com emenda(s)
() Rejeitado
06 Votos a favor
___ Votos contra
___ Votos em branco
___ Votos nulos
___ Abstenções
06 / 11 / 2026

1º Secretário

Edesongela Dias C. dos Santos

DEFICIÊNCIA OU NEURODIVERGENT				
MERENDEIRAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	20	40	1.621,00
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	20	40	1.621,00
VIGIAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	5	40	1.621,00
SECRETÁRIO(A) ESCOLAR	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE INFORMÁTICA	4	40	1.621,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (A) DE ÔNIBUS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA OU CURSO NA ÁREA.	15	40	1.621,00
INSTRUTOR DE ARTES E CULTURA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA OU CURSO NA ÁREA	2	40	1.621,00
INSTRUTOR DE JIU-JITSU	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA OU CURSO NA ÁREA	2	40	1.621,00
INSTRUTOR DE CAPOEIRA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA OU CURSO NA ÁREA	1	40	1.621,00
INSTRUTOR DE MÚSICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA OU CURSO NA ÁREA	2	40	1.621,00
INSTRUTOR DE ESPORTE E LAZER (ATIVIDADES FÍSICAS, RECREATIVAS E DE ENTRETENIMENTO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA OU CURSO NA ÁREA	2	40	1.621,00

APROVADO EM 06/11/2026

X Aprovado
Aprovado com emenda(s)
Rejeitado
06 Votos a favor
Votos contra
Votos em branco
Votos nulos
Abstenções
06 / 11 / 2026
1º Secretário

Elisangela Dias a. dos Santos

PARA DIFERENTES PÚBLICOS)				
INSTRUTOR(A) DE DIVERSIDADE, TERRITÓRIO E SUSTENTABILIDADE	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA OU CURSO NA ÁREA	2	40	1.621,00
INSTRUTOR(A) DE EDUCAÇÃO DIGITAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA OU CURSO NA ÁREA	2	40	1.621,00
INSTRUTOR(A) DE LABORATÓRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA OU CURSO NA ÁREA	4	40	1.621,00
INSTRUTOR(A) DE LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA OU CURSO NA ÁREA	4	40	1.621,00
INSTRUTOR(A) DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA OU CURSO NA ÁREA	2	40	1.621,00

Art. 3º – As contratações serão realizadas por meio de Processo Seletivo Simplificado e por tempo determinado, com prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 4º – As atribuições, jornada de trabalho, escolaridade, remuneração e demais requisitos específicos para o exercício das funções constarão em edital próprio a ser publicado pela Administração Pública Municipal no momento da abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, 20 de outubro de 2026.

RAIMUNDO COELHO:01165398362

Assinado de forma digital por RAIMUNDO COELHO:01165398362
Dados: 2026.10.22 09:27:05 -03'00'

RAIMUNDO COELHO
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 06/11/2026

(X) Aprovado
() Aprovado com emenda(s)
() Rejeitado
06 Votos a favor
___Votos contra
___Votos em branco
___Votos nulos
___Abstenções

06 / 11 / 2026

1º Secretário

Elisangela Dias C. dos Santos

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 012/2026

REGIME DE URGÊNCIA

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **autoriza a reorganização de cargos públicos temporários a serem preenchidos por meio de Seleção Pública Simplificada**, visando o atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

A medida se justifica pela **necessidade de manter o funcionamento regular e eficiente de diversos setores da Administração Pública Municipal quando necessário,** principalmente ao atendimento da rede em ensino integral especialmente em áreas essenciais como a administração geral, transporte, merenda escolar, vigilância e serviços de manutenção.

A contratação temporária se impõe como solução viável e legal para **suprir lacunas no quadro de pessoal**, seja por **aposentadorias, afastamentos, vacâncias não supridas por concursos públicos em vigência, ou aumento sazonal da demanda por serviços públicos. Ressalte-se que as contratações terão caráter emergencial, excepcional e transitório**, sendo regidas por prazo determinado e critérios objetivos previstos em edital.

O quantitativo de vagas proposto foi definido com base em **levantamento técnico da secretaria municipal**, considerando os impactos administrativos e orçamentários. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, **respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, **solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei**, certos de que ele contribuirá para a continuidade e melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, Estado do Piauí, 20 de outubro de 2026.

RAIMUNDO COELHO:01165398362

Assinado de forma digital por RAIMUNDO COELHO:01165398362
Dados: 2026.10.22 10:21:34 -03'00'

RAIMUNDO COELHO
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 06/11/2026

(X) Aprovado
() Aprovado com emenda(s)
() Rejeitado
06 Votos a favor
___Votos contra
___Votos em branco
___Votos nulos
___Abstenções
06 / 11 / 2026

1º Secretário

Elusongela Dias C. dos Santos